



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 003/SEMUS/2023

Aos 31 (TRINTA E UM) dias do mês de Julho de 2023 às 10h00min, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pela Portaria Gabinete nº 066/2023 de 17 de Maio de 2023, nos termos de sua competência conferida pela Lei Municipal nº 4.224 de 14 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.742 de 23 de setembro de 2019, reuniram-se, sob a Coordenação do Senhor Presidente da Comissão Especial de Seleção **VALTER REIS GONÇALVES JUNIOR**, tendo como Membros da Comissão os Senhores **ANTÔNIO VENCESLAU DOS SANTOS**, **BRUNO DE CASTRO SILVA** e **ROSELENE DE FÁTIMA SEMEDO SOARES**, para proceder com a análise e julgamento das CONTRARRAZÕES DE RECUSO protocolada pelo **Instituto Multi Gestão - IMG**, nos seguintes termos:

Pretende a Requerente a improcedência do recurso administrativo interposto pelo **Instituto de Medicina e Projetos - IMP**.

É o breve relatório. Passamos a analisar as razões do recurso.

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que as contrarrazões estão sendo apreciadas em momento posterior ao julgamento do recurso interposto pelo IMP e que o recurso foi acolhido, visto que tempestivo, porém julgado improcedente.

Conforme já muito bem observado e enfrentado nas atas, a entrega dos documentos através de mídia digital é uma benesse e a ausência de entrega não importa na desclassificação da participante.

Ainda, como já informado nas atas, havendo divergência de conteúdo entre os documentos constantes na mídia digital e as vias impressas, prelavceria e, de fato, prevaleceu, os documentos apresentados na via impressa, cuja vista foi dada à todos os participantes, contando com a rubrica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

das demais participantes do processo de Seleção Pública nº. 003/SEMUS/2023.

As exigências do Edital não podem limitar o caráter competitivo do certame, de modo que algumas exigências devem ser flexibilizadas para compatibilização com a jurisprudência dos Tribunais.

Há de se considerar que a desclassificação deve ser falta grave e insuperável, de modo que a luz da razoabilidade e havendo elementos nos documentos apresentados pelas proponentes, é dever da Comissão diligenciar para superar a falta e confirmar a veracidade das informações.

A Comissão de Seleção adotou a interpretação ampla e elástica para a análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de trabalho de todas as proponentes, promovendo, inclusive, diligências para sanar eventuais omissões, tudo com o objetivo de ampliar o campo de competitividade entre as participantes.

Sendo assim, mantida a improcedência do recurso interposto pelo IMP.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão reservada de análise recursal às 11h30min do dia 31 de Julho de 2023. Eu, **VALTER REIS GONÇALVES JUNIOR**, lavrei a presente Ata que é o fiel registro da sessão reservada da Seleção, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Seleção/SEMUS.

Nova Iguaçu, 31 de Julho de 2023.


**VALTER REIS GONÇALVES
JUNIOR**

Presidente - Comissão de
Seleção/SEMUS
Matrícula 60/728717-0


**ANTÔNIO VENCESLAU DOS
SANTOS**

Membro - Comissão de
Seleção/SEMUS
Mat. 60/719899-7



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**



BRUNO DE CASTRO SILVA

Membro – Comissão de
Seleção/SEMUS
Mat. 60/728169-4



**ROSELENE DE FÁTIMA SEMEDO
SOARES**

Membro – Comissão de
Seleção/SEMUS
Mat. 31/887333